

Edital 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	180275-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE MOGI DAS CRUZES	WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR	07/12/2024 19:39 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		SEI 058.00130332 /2024-00

Introdução

PREGÃO ELETRÔNICO

07/2024

CONTRATANTE (UASG)

180275

OBJETO

Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, por meio de linhas telefônicas fixas analógicas, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e demais unidades policiais subordinadas, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor (31) do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 444.571,50 (quatrocentos e quarenta e quatro reais, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MOGI DAS CRUZES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024****(Processo Administrativo nº 058.00130332/2024-00)**

Torna-se público que a Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, por meio da Unidade Gestora Executora – UGE 180275, sediada à Rua Olegário Paiva, nº 145, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, por meio de linhas telefônicas fixas analógicas, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e demais unidades policiais subordinadas, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor (31) do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o grupo 1 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observando o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total do grupo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da [Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo, ou seja, valor estimado mensal.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44e 45da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade ([art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública ([art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.9.4. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.5. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.6. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente

será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico uge.mcruzes@policiacivil.sp.gov.br ou patricia.precioso@policiacivil.sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

1. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 5% a 30% do valor do Contrato.

4. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas no subitem 12.1.2, a multa será de 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

8. Para a infrações descritas no subitem 12.1.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as hipóteses em que ocorra o previsto no subitem 12.1.2.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas ([art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): [uge.mcruzes@policiacivil.sp.gov.br](mailto:mcruzes@policiacivil.sp.gov.br) ou patricia.precioso@policiacivil.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e nos sítios eletrônicos Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.imprensaoficial.com.br, bastando acessar enegocios públicos e no sítio <https://www.policiacivil.sp.gov.br>, acessível seguindo a seguinte ordem: Home > Institucional > Acesso à Informação > Licitações.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.4. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.7. ANEXO V– Planilha orçamentária.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA DE CASSIA PRECIOSO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/12/2024 às 19:38:52.

WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/12/2024 às 19:39:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (510.62 KB)
- Anexo II - MINUTA DE CONTRATO.pdf (325.91 KB)
- Anexo III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PRECOS.pdf (148.87 KB)
- Anexo IV - MODELO DE DECLARACAO.pdf (88.36 KB)
- Anexo V - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf (143.15 KB)

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	180275-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE MOGI DAS CRUZES	WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR	07/12/2024 19:07 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		SEI 058.00130332 /2024-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, por meio de linhas telefônicas fixas analógicas, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e demais unidades policiais subordinadas, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor (31) do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chamadas Locais - fixo/fixo	26115	unidade	6.300	R\$ 0,32	R\$ 2.016,00
2	Chamadas Locais - fixo/móvel (VC1)	26123	unidade	1.600	R\$ 0,90	R\$ 1.432,00
3	Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo/Fixo	26131	unidade	290	R\$ 0,85	R\$ 246,50
4	Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo/Fixo	26131	unidade	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40
5	Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo – Móvel (VC-2)	26140	unidade	30	R\$ 1,07	R\$ 32,10
6	Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo – Móvel (VC-3)	26140	unidade	15	R\$ 1,07	R\$ 16,05
7	Taxa de Instalação com habilitação	26085	unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	Assinatura	26450	unidade	55	R\$ 151,00	R\$ 8.305,00
9	Mudança de endereço e reinstalação da linha	1554	unidade	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00

ESTIMATIVA TOTAL MENSAL**R\$ 14.819,05**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como “serviços comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da ordem de início de execução dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1. O serviço é enquadrado como contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista que se trata de manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Ante a facultatividade disposta no artigo único da disposição transitória do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), não foi elaborado Plano de Contratação Anual em 2023, que orientaria os procedimentos no corrente exercício.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

II. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e de água;

III. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos

fabricantes ou importadores, nos termos da [IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995](#) e do [Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#) e atendendo ainda, o disposto na [Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999](#).

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato ou da data da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. A Contratada deverá manter as tratativas para instalação e ativação dos serviços junto à Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, através do telefone (11) 4796-9267 ou do correio eletrônico uge.mcruzes@policiacivil.sp.gov.br.
- 5.1.3. Os serviços deverão ser executados de forma continuada e ininterrupta em consonância com as normas regulamentadoras estabelecidas pela ANATEL, em especial a [Resolução nº 426/2005 da ANATEL](#), que estabelece as regras gerais para prestação de serviço de telefonia fixa comutada.

Locais da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Quadro demonstrativo de linhas fixas e locais de instalação			
Nº	Linhas	Unidades Policiais	Endereço
1	4728-1406	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
2	4796-9267	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
3	4798-2569	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
4	4799-2075	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
5	4799-4020	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
6	4799-4763	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
7	4799-9694	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
8	4725-3814	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
9	4726-3677	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
10	4726-4860	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
11	4726-2151	Delegacia Seccional de Polícia	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes
12	4726-8491	1º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Praça Antônio Nogueira, nº769, Pq. Monte Líbano, Mogi das Cruzes
13	4799-1212	1º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Praça Antônio Nogueira, nº769, Pq. Monte Líbano, Mogi das Cruzes

14	4799-3132	1º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Praça Antônio Nogueira, nº769, Pq. Monte Líbano, Mogi das Cruzes
15	4799-6792	1º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Praça Antônio Nogueira, nº769, Pq. Monte Líbano, Mogi das Cruzes
16	4723-3196	2º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Avenida Henrique Peres, nº85, Brás Cubas, Mogi das Cruzes
17	4727-2444	2º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Avenida Henrique Peres, nº85, Brás Cubas, Mogi das Cruzes
18	4761-6885	3º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Rua Inocêncio da Cunha Rudge, nº144, César de Souza, Mogi das Cruzes
19	4792-3885	3º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Rua Inocêncio da Cunha Rudge, nº144, César de Souza, Mogi das Cruzes
20	4723-3173	4º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Alameda Santo Ângelo, nº720, Jundiapéba, Mogi das Cruzes
21	4727-5851	4º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Alameda Santo Ângelo, nº720, Jundiapéba, Mogi das Cruzes
22	4798-2546	Cadeia Pública de Mogi das Cruzes	Praça Antônio Nogueira, nº769, Pq. Monte Líbano, Mogi das Cruzes
23	4726-3528	Delegacia de Defesa da Mulher de Mogi das Cruzes	Avenida Antônio Nascimento Costa, nº21, Pq. Monte Líbano, Mogi das Cruzes
24	4726-5917	Delegacia de Defesa da Mulher de Mogi das Cruzes	Avenida Antônio Nascimento Costa, nº21, Pq. Monte Líbano, Mogi das Cruzes
25	4727-4782	DICMA	Avenida Henrique Peres, nº111, Brás Cubas, Mogi das Cruzes
26	4725-3639	SIG	Avenida Fernando Costa, 88 – Centro – Mogi das Cruzes/SP
27	4732-3370	DISE	Avenida Fernando Costa, 88 – Centro – Mogi das Cruzes/SP
28	4721-1221	Setor de Homicídios	Rua Manoel Joaquim Barbosa, nº115, Vila Vitória, Mogi das Cruzes
29	4732-3369	NECRIM	Rua Duque de Caxias, nº50, Alto do Ipiranga Mogi das Cruzes
30	4790-2818	Delegacia Especializada em Proteção ao Idoso	Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº540, Mogilar, Mogi das Cruzes
31	4675-0956	Central de Polícia Judiciária	Avenida Fernando Costa, 88 – Centro – Mogi das Cruzes/SP
32	4747-5977	Delegacia de Polícia do Município de Suzano	Rua General Francisco Glicério, nº1762 – Centro – Suzano/SP
33	4747-7019	Delegacia de Polícia do Município de Suzano	Rua General Francisco Glicério, nº1762 – Centro – Suzano/SP
34	4748-1131	Delegacia de Polícia do Município de Suzano	Rua General Francisco Glicério, nº1762 – Centro – Suzano/SP
35	4748-1414	Delegacia de Polícia do Município de Suzano	Rua General Francisco Glicério, nº1762 – Centro – Suzano/SP
36	4743-9655	1º Distrito Policial de Suzano	Rodovia Índio Tibiriça, nº12725 – Palmeiras – Suzano/SP
37	4744-9184	1º Distrito Policial de Suzano	Rodovia Índio Tibiriça, nº12725 – Palmeiras – Suzano/SP
38	4749-1411	2º Distrito Policial de Suzano	Avenida Francisco Marengo, nº1851 - Jardim Boa Vista – Suzano/SP
39	4647-0143	Delegacia de Polícia do Município de Itaquaquecetuba	Avenida Emancipação, nº 97 – Centro – Itaquaquecetuba/SP
40	4647-0311	Delegacia de Polícia do Município de Itaquaquecetuba	Avenida Emancipação, nº 97 – Centro – Itaquaquecetuba/SP

41	4647-1758	Delegacia de Polícia do Município de Itaquaquecetuba	Avenida Emancipação, nº 97 – Centro – Itaquaquecetuba/SP
42	4649-5046	1º Distrito Policial de Itaquaquecetuba	Rodovia Alberto Hinoto, nº 6100 – Jardim Caiuby – Itaquaquecetuba/SP
43	4642-7298	Delegacia de Defesa da Mulher de Itaquaquecetuba	Avenida João Barbosa de Moraes, 448– Vila Zeferina – Itaquaquecetuba/SP
44	4638-1133	Delegacia de Polícia do Município de Poá	Avenida Antônio Massa, nº195 – Centro – Poá/SP
45	4638-1278	Delegacia de Polícia do Município de Poá	Avenida Antônio Massa, nº195 – Centro – Poá/SP
46	4638-3613	Delegacia de Polícia do Município de Poá	Avenida Antônio Massa, nº195 – Centro – Poá/SP
47	4678-1010	Delegacia de Polícia do Município de Ferraz de Vasconcelos	Rua David de Rogatis, nº49 – Parque Dourado - Ferraz de Vasconcelos/SP
48	4678-2699	Delegacia de Polícia do Município de Ferraz de Vasconcelos	Rua David de Rogatis, nº49 – Parque Dourado - Ferraz de Vasconcelos/SP
49	4696-1700	Delegacia de Polícia do Município de Salesópolis	Rua Expedicionário Benedito da Fonseca, nº166 – Centro – Salesópolis/SP
50	4692-1016	Delegacia de Polícia do Município de Biritiba Mirim	Avenida Maria José de Siqueira, nº95 – Cruz das Almas – Biritiba-Mirim/SP
51	4692-5422	Delegacia de Polícia do Município de Biritiba Mirim	Avenida Maria José de Siqueira, nº95 – Cruz das Almas – Biritiba-Mirim/SP
52	4692-2129	Delegacia de Polícia do Município de Biritiba Mirim	Avenida Maria José de Siqueira, nº95 – Cruz das Almas – Biritiba-Mirim/SP
53	4693-5736	Delegacia de Polícia do Município de Guararema	Rua Rangel Júnior, nº148 – Centro – Guararema /SP
54	4693-1118	Delegacia de Polícia do Município de Guararema	Rua Rangel Júnior, nº148 – Centro – Guararema /SP
55	4693-4667	Delegacia de Polícia do Município de Guararema	Rua Rangel Júnior, nº148 – Centro – Guararema /SP

Rotinas e obrigações a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas e obrigações abaixo:

5.3.1. Executar os serviços contratados dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares e cumprindo, além das responsabilidades resultantes do contrato, as previstas na [Lei nº 9.472/97](#), no contrato de concessão ou de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços;

5.3.2. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;

5.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

5.3.4. Assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;

5.3.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.3.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às solicitações da CONTRATANTE de imediato, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

5.3.7. A CONTRATADA deverá ainda manter os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana durante o período contratual;

5.3.8. Deverá também ser mantido um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800 ou similar), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender aos chamados de serviços e/ou reparos;

5.3.9. Responsabilizar-se pela recuperação e pelo ressarcimento de danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou da prestação de serviços, bem como os serviços correlatos não citados;

5.3.10. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente de forma clara e detalhada os demonstrativos de utilização dos serviços no período de 30 (trinta) dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixo e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional de terminais fixo e terminais móveis, chamadas longa distância e outros serviços relativos ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, em conformidade com o Título VI, Capítulo I, Seção III, do Anexo à [Resolução 426/2006 da ANATEL](#);

5.3.10.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no protocolo da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, Seção de Finanças, situada na Rua Olegário Paiva, nº 145, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-040 ou disponibilizadas por meio eletrônico acessível à Contratante;

5.3.10.2. A CONTRATADA deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento de dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE;

5.3.11. Comunicar ao representante da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

5.3.12. Assegurar que o valor por minuto cotado seja mantido mesmo que o consumo mensal da CONTRATANTE seja inferior à média mensal de consumo apresentada, cabendo salientar que o pagamento ocorrerá por demanda, ou seja, pelos minutos efetivamente consumidos e pelas linhas instaladas, não cabendo, desse modo, a oferta de pacotes de minutos como forma de franquia;

5.3.13. Colocar à disposição da CONTRATANTE telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o preposto para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos por "CALL CENTER" destinado ao público em geral;

5.3.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

5.3.15. Fornecer e utilizar adequadamente, sob sua inteira responsabilidade, mão de obra tecnicamente habilitada, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, com critério de portabilidade, por meio de 55 (cinquenta e cinco) linhas telefônicas fixas analógicas com locais de origens das chamadas discriminados na tabela no subitem 5.2. deste Termo de Referência, pertencentes ao setor (31) do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

5.5.1.1. As operações do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, por meio de linhas fixas analógicas, deverão observar e atender todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com a instalação de infraestrutura e operação do STFC, nas modalidades LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN).

5.5.2. Descrição e quantitativo estimado:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL 30 MESES
Chamadas Locais - fixo/fixo	minuto	6.300	189.000
Chamadas Locais - fixo/móvel (VC1)	minuto	1.600	48.000
Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo			

/Fixo	minuto	290	8.700
Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo /Fixo	minuto	20	600
Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo – Móvel (VC-2)	minuto	30	900
Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo – Móvel (VC-3)	minuto	15	450
Taxa de Instalação com habilitação	unidade	10	300
Assinatura	unidade	55	1.650
Mudança de endereço e reinstalação da linha	unidade	5	150

5.5.2.1. Os dados constantes do quadro acima correspondem à média mensal de consumo e tem por objetivo auxiliar os interessados na elaboração das propostas, portanto, não representam compromisso de consumo por parte do CONTRATANTE, cabendo salientar que o pagamento ocorrerá por demanda, ou seja, pelos minutos efetivamente utilizados e pelas linhas instaladas. Não serão aceitas propostas de pacotes de minutos como forma de franquia.

5.5.3. Para a execução dos serviços descritos poderão ser empregados os seguintes meios de comunicação: cabo metálico, fibra óptica ou rádio enlace.

5.5.4. Independente da tecnologia escolhida a CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com as centrais privativas da contratante, bem como responsabilizar-se por sua manutenção até a caixa ou poste de entrada da Unidade Policial. A solução adotada pela CONTRATADA não deverá gerar qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

5.5.5. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de aparelhos telefônicos.

5.5.6. A instalação dos serviços deve ser realizada pela CONTRATADA sem que haja a interrupção dos serviços anteriormente disponibilizados.

5.5.7. Nenhuma indenização será devida à CONTRATADA pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas e à consecução do objeto do contrato.

5.5.8. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas no Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Fixo Comutado, em sua última versão, disponível no endereço eletrônico: www.anatel.gov.br.

5.5.9. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o direito à portabilidade da CONTRATANTE, nos termos da [Resolução nº 460, de 19 de março de 2007](#), da ANATEL, para que seja mantida a numeração existente.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- b) Cessão dos direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização Técnica

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, inciso I do art. 2º](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, IX](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, VII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1.1. Recebimento das faturas emitidas pela Contratada correspondente ao serviço prestado do período de consumo abrangido constando as respectivas aferições dos serviços utilizados.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei federal nº 14.133/2021 e arts. 17, X, e 18 VI do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#)).

7.6. Será considerado com o ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e a administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, VII](#));

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([Art. 7º, I, e § 2º e § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.12.1. a data da emissão;
- 7.12.2. os dados do órgão contratante;
- 7.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.4. o valor apagar; e
- 7.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será provisionado na data de vencimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável ([artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais –CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008](#).

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de sociedade empresária;

8.18.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.19. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de concessão, permissão ou autorização emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades previstas neste Termo de Referência.

8.20. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.20.1.1. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

8.20.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.20.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.20.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.21. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.22.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.5. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.6. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.8. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 444.571,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 444.571,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

9.2. Os valores serão reajustados com base na legislação vigente e nas resoluções da ANATEL.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:180275 – Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes;

II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro;

III) Programa de Trabalho:06122180141800000;

IV) Elemento de Despesa: 339050

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA DE CASSIA PRECIOSO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/12/2024 às 19:05:52.

WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/12/2024 às 19:07:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de pesquisa de preços.pdf (123.7 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
22/2024	180275	Concluída	PATRICIA DE CASSIA PRECIOSO
Título: Contratação de serviços de telefonia fixa			
Observações:			
Total de itens cotados: 9		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 14.815,8000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26115 - Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF

MINUTOS

6300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,1250%

R\$ 0,3100

R\$ 0,3200

R\$ 0,3200

Desvio Padrão: 0,0100

Maior Preço: R\$ 0,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,3100	23/10/2024	Sim
i2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 2.000,0000	08/10/2024	Não
i3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	MINUTOS	R\$ 564,3000	02/10/2024	Não
i4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R\$ 299,8000	02/10/2024	Não
i5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,3300	02/10/2024	Sim
i6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R\$ 3.525,3000	02/10/2024	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0500	17/09/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0400	17/09/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0400	17/09/2024	Não
		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.					

10		gov.br	1 MINUTOS	R\$ 70.504,2000	12/09/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000 MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60 MINUTOS	R\$ 130,0000	09/09/2024	Não
13		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 524.375,0000	30/08/2024	Não
14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8736 MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3504 MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3864 MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
17		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4488 MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
18		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7776 MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
19		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5904 MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
20		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2352 MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
21		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5664 MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
22		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9264 MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
23		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1512 MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
24		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1992 MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
25		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9864 MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
26		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4296 MINUTOS	R\$ 0,0100	30/08/2024	Não
27		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	64344 MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Não
28		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	83000 MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	28800 MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
30		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	253800 MINUTOS	R\$ 0,0600	26/08/2024	Não
i 31		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	24 MINUTOS	R\$ 120,0000	20/08/2024	Não
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200 MINUTOS	R\$ 0,1500	20/08/2024	Não
33		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	8077 MINUTOS	R\$ 0,0300	08/08/2024	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 4.200,0000	08/08/2024	Não
i 35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28422 MINUTOS	R\$ 0,0190	05/08/2024	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000 MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
37		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	840000 MINUTOS	R\$ 0,0400	31/07/2024	Não
38		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	60000 MINUTOS	R\$ 0,0300	31/07/2024	Não
39		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	18000 MINUTOS	R\$ 0,0100	30/07/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100000 MINUTOS	R\$ 0,0300	15/07/2024	Não

41		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 438.000,0000	11/07/2024	Não
42		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
43		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4800	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
44		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,0150	04/07/2024	Não
45		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,1350	04/07/2024	Não
46		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,1350	04/07/2024	Não
47		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
48		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
49		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	18000	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
50		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	72000	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
26140 - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)			MINUTOS	1600			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 10,6145%				
R\$ 0,8000	R\$ 0,8950	R\$ 0,8950	Desvio Padrão: 0,0950				
			Maior Preço: R\$ 0,9900				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 1,3850	18/11/2024	Não
i2		MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 1,1080	18/11/2024	Não
i3		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 3,1100	23/10/2024	Não
i4		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 59.760,0000	22/10/2024	Não
i5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 2.000,0000	08/10/2024	Não
6		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	240183	MINUTOS	R\$ 0,1900	03/10/2024	Não
i7		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 1,1700	02/10/2024	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,1000	17/09/2024	Não
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0700	17/09/2024	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

10	I	SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0700	17/09/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 10,0000	09/09/2024	Não
13	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
16	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10200	MINUTOS	R\$ 0,2900	26/08/2024	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 0,3000	20/08/2024	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 1,5563	12/08/2024	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 1,5563	12/08/2024	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3286	12/08/2024	Não
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3760	12/08/2024	Não
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3760	12/08/2024	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200000	MINUTOS	R\$ 0,0130	11/08/2024	Não
26	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	569	MINUTOS	R\$ 0,1100	08/08/2024	Não
27	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	5040	MINUTOS	R\$ 0,1200	07/08/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
29	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
30	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
31	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	5100	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
32	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
33	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9900	30/07/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,3700	15/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,8000	04/07/2024	Sim
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,3900	04/07/2024	Não
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,2700	04/07/2024	Não
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não

43		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
44		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	6	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
45		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	72	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
46		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	35	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
47		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	128	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
i 48		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/06/2024	Não
i 49		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/06/2024	Não
50		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
26131 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)		MINUTOS	290
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 11,7647%
R\$ 0,7500	R\$ 0,8500	R\$ 0,8500	Desvio Padrão: 0,1000
Maior Preço: R\$ 0,9500			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i 2		MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i 3		MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	9000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i 4		MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i 5		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 1,0200	23/10/2024	Não
i 6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 2.200,0000	08/10/2024	Não
7		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	170301	MINUTOS	R\$ 0,0700	03/10/2024	Não
i 8		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 1,2400	02/10/2024	Não
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	17/09/2024	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não

12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 215,0000	09/09/2024	Não
14	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
17	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	124800	MINUTOS	R\$ 0,2000	26/08/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R\$ 0,2700	20/08/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200000	MINUTOS	R\$ 0,0054	11/08/2024	Não
24	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1738	MINUTOS	R\$ 0,0400	08/08/2024	Não
25	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	40265	MINUTOS	R\$ 0,0800	07/08/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
27	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	57090	MINUTOS	R\$ 0,1700	31/07/2024	Não
28	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	8496	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9500	30/07/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 2,3660	17/07/2024	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,2100	15/07/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
33	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	840	MINUTOS	R\$ 0,7500	04/07/2024	Sim
34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,1900	04/07/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	5850	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	23400	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
41	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 4.434,0000	03/07/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R\$ 0,0500	28/06/2024	Não
43	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	84	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não

44	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	96 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
45	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1107 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
46	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	745 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
i 47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 0,0001	19/06/2024	Não
i 48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 0,0001	19/06/2024	Não
49	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	25000 MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
50	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	177000 MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item			Unidade de Fornecimento		Quantidade		
26131 - Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)			MINUTOS		20		
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		Média	● Mediana		Coeficiente de Variação: 11,5514%		
R\$ 0,9500		R\$ 1,0700	R\$ 1,0200		Desvio Padrão: 0,1236		
					Maior Preço: R\$ 1,2400		
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i2	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i3	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	9000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i4	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 1,0200	23/10/2024	Sim
i6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 2.200,0000	08/10/2024	Não
7	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	170301	MINUTOS	R\$ 0,0700	03/10/2024	Não
i8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 1,2400	02/10/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	17/09/2024	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO							

13	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 215,0000	09/09/2024	Não
14	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
17	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	124800	MINUTOS	R\$ 0,2000	26/08/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R\$ 0,2700	20/08/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200000	MINUTOS	R\$ 0,0054	11/08/2024	Não
24	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1738	MINUTOS	R\$ 0,0400	08/08/2024	Não
25	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	40265	MINUTOS	R\$ 0,0800	07/08/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
27	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	57090	MINUTOS	R\$ 0,1700	31/07/2024	Não
28	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	8496	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9500	30/07/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 2,3660	17/07/2024	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,2100	15/07/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
33	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	840	MINUTOS	R\$ 0,7500	04/07/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,1900	04/07/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	5850	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	23400	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
41	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 4.434,0000	03/07/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R\$ 0,0500	28/06/2024	Não
43	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	84	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
44	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	96	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.					

45	I	NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1107	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
46	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	745	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
<i>i</i> 47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/06/2024	Não
<i>i</i> 48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/06/2024	Não
49	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
50	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	177000	MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item			Unidade de Fornecimento		Quantidade		
26131 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)			MINUTOS		30		
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		Média	● Mediana		Coeficiente de Variação: 11,5514%		
R\$ 0,9500		R\$ 1,0700	R\$ 1,0200		Desvio Padrão: 0,1236		
					Maior Preço: R\$ 1,2400		
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i2	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i3	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	9000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i4	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
i5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 1,0200	23/10/2024	Sim
i6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 2.200,0000	08/10/2024	Não
7	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	170301	MINUTOS	R\$ 0,0700	03/10/2024	Não
i8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 1,2400	02/10/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	17/09/2024	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 215,0000	09/09/2024	Não
AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO							

14	I	- Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
17	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	124800	MINUTOS	R\$ 0,2000	26/08/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R\$ 0,2700	20/08/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200000	MINUTOS	R\$ 0,0054	11/08/2024	Não
24	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1738	MINUTOS	R\$ 0,0400	08/08/2024	Não
25	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	40265	MINUTOS	R\$ 0,0800	07/08/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
27	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	57090	MINUTOS	R\$ 0,1700	31/07/2024	Não
28	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	8496	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9500	30/07/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 2,3660	17/07/2024	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,2100	15/07/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
33	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	840	MINUTOS	R\$ 0,7500	04/07/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,1900	04/07/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	5850	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	23400	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
41	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 4.434,0000	03/07/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R\$ 0,0500	28/06/2024	Não
43	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	84	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
44	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	96	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
45	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1107	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.					

46	I	NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	745	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
<i>i</i> 47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/06/2024	Não
<i>i</i> 48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/06/2024	Não
49	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
50	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	177000	MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
26131 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)		MINUTOS	15
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 11,5514%
R\$ 0,9500	R\$ 1,0700	R\$ 1,0200	Desvio Padrão: 0,1236
Maior Preço: R\$ 1,2400			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
<i>i</i> 1	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
<i>i</i> 2	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
<i>i</i> 3	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	9000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
<i>i</i> 4	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,1979	18/11/2024	Não
<i>i</i> 5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 1,0200	23/10/2024	Sim
<i>i</i> 6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 2.200,0000	08/10/2024	Não
7	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	170301	MINUTOS	R\$ 0,0700	03/10/2024	Não
<i>i</i> 8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R\$ 1,2400	02/10/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	17/09/2024	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 215,0000	09/09/2024	Não
14	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

15	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
17	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	124800	MINUTOS	R\$ 0,2000	26/08/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R\$ 0,2700	20/08/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200000	MINUTOS	R\$ 0,0054	11/08/2024	Não
24	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1738	MINUTOS	R\$ 0,0400	08/08/2024	Não
25	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	40265	MINUTOS	R\$ 0,0800	07/08/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
27	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	57090	MINUTOS	R\$ 0,1700	31/07/2024	Não
28	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	8496	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9500	30/07/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 2,3660	17/07/2024	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,2100	15/07/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
33	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	840	MINUTOS	R\$ 0,7500	04/07/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,1900	04/07/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	5850	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	23400	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
41	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 4.434,0000	03/07/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R\$ 0,0500	28/06/2024	Não
43	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	84	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
44	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	96	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
45	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1107	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
46	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO	745	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não

i 47	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 0,0001	19/06/2024	Não
i 48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 0,0001	19/06/2024	Não
49	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	25000 MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
50	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	177000 MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
26085 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC		UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 100,0000	R\$ 100,0000	R\$ 100,0000	Desvio Padrão: 0,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 100,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.137,6000	08/11/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 100,0000	07/11/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 100,0000	07/11/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 100,0000	07/11/2024	Sim
5	I	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0001	06/11/2024	Não
6	I	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 0,0001	06/11/2024	Não
i 7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 340,0000	21/10/2024	Não
i 8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 599,0000	21/10/2024	Não
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 777,9200	30/09/2024	Não
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 782,0000	30/09/2024	Não
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.697,8500	30/09/2024	Não
12	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.317,5000	30/09/2024	Não
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 65.500,0000	25/09/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 260,0000	17/09/2024	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 268,8500	17/09/2024	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 268,8500	17/09/2024	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 310,0000	09/09/2024	Não
18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	02/09/2024	Não

19	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
22	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
23	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
24	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
25	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
26	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
27	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
28	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
30	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
31	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não
32	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	30/08/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não
i 34	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.690,0000	28/08/2024	Não
i 35	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.300,0000	28/08/2024	Não
i 36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	26/08/2024	Não
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	26/08/2024	Não
38	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8,0700	26/08/2024	Não
39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 130,0000	22/08/2024	Não
40	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	20/08/2024	Não
i 41	I	CONS. REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS 3-RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 40,0000	19/08/2024	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	19/08/2024	Não
43	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	50 UNIDADE	R\$ 314,0000	16/08/2024	Não
44	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 21.084,5000	12/08/2024	Não
45	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.241,2800	12/08/2024	Não
46	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 740,0000	08/08/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 480,0000	01/08/2024	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	31/07/2024	Não
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 980,0000	31/07/2024	Não

50		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15,5000	30/07/2024	Não
----	--	---	-----------	-------------	------------	-----

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
26450 - Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite		UNIDADE	55
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 151,0000	R\$ 151,0000	R\$ 151,0000	Desvio Padrão: 0,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 151,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	54	UNIDADE	R\$ 785,0000	11/11/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	37	UNIDADE	R\$ 1.768,0000	11/11/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	83	UNIDADE	R\$ 988,0000	11/11/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18	UNIDADE	R\$ 5.599,0000	31/10/2024	Não
i5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.000,0000	30/10/2024	Não
i6		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 151,0000	23/10/2024	Sim
i7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.289,0000	16/10/2024	Não
i8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.048,0000	03/09/2024	Não
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.375,0000	03/09/2024	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.140,0000	30/08/2024	Não
11		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	35	UNIDADE	R\$ 960,0000	30/08/2024	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	19/08/2024	Não
13		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4800	UNIDADE	R\$ 1.913,0000	14/08/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	12/08/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.868,8000	12/08/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.700,0000	09/08/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8	UNIDADE	R\$ 2.299,5600	08/08/2024	Não
18		FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	2400	UNIDADE	R\$ 1,3100	02/08/2024	Não

19	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 990,0000	02/08/2024	Não
20	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 3.019,9800	31/07/2024	Não
21	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 1.429,9900	31/07/2024	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.880,0000	11/07/2024	Não
23	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 9.293,6900	04/07/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 5.467,0000	28/06/2024	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	27/06/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	24/06/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	39 UNIDADE	R\$ 1.375,0000	10/06/2024	Não
28	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 19,8400	06/06/2024	Não
29	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 416,1300	06/06/2024	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 647,7400	23/05/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.048,0000	20/05/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 998,0000	20/05/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 4.498,0000	20/05/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 3.080,0000	20/05/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 3.588,0000	20/05/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.348,0000	20/05/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	20/05/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 5.080,0000	20/05/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 5.048,0000	20/05/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 3.018,0000	20/05/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34 UNIDADE	R\$ 930,0000	20/05/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	20/05/2024	Não
43	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 3.999,9900	20/05/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 510,2300	16/05/2024	Não
45	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 117.600,0000	10/05/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.470,0000	09/05/2024	Não
47	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 97.000,0000	07/05/2024	Não
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 91.431,0000	07/05/2024	Não
49	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 6.589,0000	23/04/2024	Não
50	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	18/04/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
1554 - Instalações prediais telefônicas		UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 350,0000	R\$ 350,0000	R\$ 350,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 350,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 350,0000	05/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 04/12/2024 18:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 058.00130332/2024-00

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo estabelecer as especificações necessárias para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais, interurbanas intraestaduais, interestaduais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados de forma contínua na Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e Unidades Policiais subordinadas, com o intuito de subsidiar o processo de contratação, assim atendendo as necessidades das unidades policiais em questão.

Registre-se que os serviços em questão são indispensáveis para a adequada manutenção dos serviços policiais, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de comunicação e acessibilidade, devendo os serviços serem contratados com terceiro, uma vez que o Estado não dispõe de estrutura para realização direta da atividade.

Compete à Polícia Civil o exercício dos atos de polícia judiciária, administrativa e preventiva especializada, de acordo com o artigo 3º, inciso I da [Lei Complementar Estadual nº 207, de 05 de janeiro de 1979 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo](#).

A Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes foi criada pelo [Decreto estadual nº 33.829, de 23 de setembro de 1991](#), com a incumbência de: a) supervisionar as atividades de polícia judiciária, administrativa e preventiva especializada, executadas nas respectivas unidades policiais subordinadas; b) colher informações sobre ocorrências policiais; c) elaborar gráficos estatísticos destinados a identificar as áreas de maior incidência de fatos delituosos; d) elaborar relatórios para subsidiar planos de polícia judiciária e preventiva especializada e remeter cópias aos órgãos de direção e às unidades a ele subordinadas; e) executar a coleta, processamento e difusão de informação social e relacionamento interno e externo da Polícia Civil; e f) executar as atividades inerentes aos sistemas de pessoal, material e patrimônio, administração de subfrota e comunicações administrativas.

A área de atuação abrange 8 (oito) municípios, sendo eles Mogi das Cruzes, Salesópolis, Biritiba Mirim, Guararema, Ferraz de Vasconcelos, Suzano, Poá e Itaquaquecetuba, totalizando cerca de 2.000 (dois mil) km² e 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes.

A contratação pretendida atenderá as 29 (vinte e nove) unidades policiais subordinadas além da Sede, sendo o 1º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, 2º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, 3º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, 4º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, Delegacia de Investigações contra o Meio Ambiente, Delegacia de Defesa do Idoso, Delegacia de Defesa da Mulher de Mogi das Cruzes, Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes, Cadeia Pública de Mogi das Cruzes, Grupo de Operações Especiais, Setor de Investigações Gerais, Setor de Homicídios, Central de Polícia Judiciária de Mogi das Cruzes, Núcleo Especial Criminal, Delegacia de Polícia do Município de Suzano, 1º Distrito Policial de Suzano, 2º Distrito Policial de Suzano, Delegacia de Defesa da Mulher de Suzano, Delegacia de Polícia do Município de Ferraz de Vasconcelos, 1º Distrito Policial de Ferraz de Vasconcelos, Delegacia de Defesa da Mulher de Ferraz de Vasconcelos, Delegacia de Polícia do Município de Poá, Delegacia de Polícia do Município de Itaquaquecetuba, 1º Distrito Policial de Itaquaquecetuba, Delegacia de Defesa da Mulher de Itaquaquecetuba, Delegacia de Polícia do Município de Guararema, Delegacia de Polícia do Município de Salesópolis, Delegacia de Polícia do Município de Biritiba Mirim, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, evitando que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação é imprescindível para o funcionamento das atividades desenvolvidas, com vistas a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de apoio administrativo, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações de forma racional e persistente.

A adequação e aprimoramento dos atuais serviços prestados são metas visadas pela administração quanto as atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos serviços de telefonia fixa tem sido o meio mais adequado para atingir parte das metas desejadas em busca do interesse público.

Caso seja aprovado e declarada a viabilidade da contratação pela autoridade competente, este estudo servirá de base para a elaboração do termo de referência.

Quanto ao disposto no art. 4º do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#) é oportuno observar que na contratação em questão não há necessidade de exigência quanto a mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução em razão da sua natureza. A hipótese não envolve diretamente serviços de manutenção e assistência técnica e foram consideradas referências adotadas em contratações anteriores e em estudos técnicos de outros órgãos para as definições aqui estabelecidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UGE – 180275 – Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes – Seção de Finanças	Ariadne Terriaga Pinto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objetivo é a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, visando à manutenção dos serviços policiais, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de comunicação e acessibilidade, sem disponibilização de mão de, nas dependências da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e unidades policiais subordinadas, caracterizados como serviços comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

Foi definida a contratação em grupo único, composto por 09 (nove) itens de serviços, devendo os participantes oferecerem proposta global contemplando todos os serviços que o compõem. A formalização da contratação será por instrumento contratual e a execução será de forma continuada.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e deverá obedecer padrões de desempenho conforme exigidos pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Os interessados deverão atender aos critérios de seleção, além da capacidade de prestar os serviços de forma consistente e pontual, cumprindo os requisitos estabelecidos, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Para a prestação dos serviços pretendida, objeto deste estudo técnico preliminar, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no [Decreto estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005](#) e na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como aqueles que serão discurridos no Termo de Referência.

Apesar de legalmente admitida, a critério da autoridade competente, entendemos que possa ser dispensada a exigência de prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação. Para além disso, a experiência tem demonstrado que nas contratações da natureza aqui retratada a inexistência de garantia não tem causado prejuízos à Administração.

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, após definida a especificação técnica do serviço, seguindo a padronização constante do Catálogo Unificado de Serviços – CATSER, foram analisadas as possíveis soluções que atendam as exigências estabelecidas.

Nesse sentido, buscou-se identificar alternativas que melhor atendam às necessidades da Administração a partir de contratações similares ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos governamentais por meio de consulta ao portal de compras do governo federal, além do próprio histórico de prestação dos serviços desta unidade de despesa, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações.

Observou-se que no mercado ofertante para a prestação dos serviços a serem contratados não possuem exigências ou especificidades complexas que dificultem os fornecedores executarem o objeto, restando evidenciado que a contratação por meio de pregão no formato eletrônico é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

6. Descrição da solução como um todo

Embora a [Lei federal nº 14.133/2021](#) tenha previsto a possibilidade de realização de contratações de forma direta, hipóteses excepcionais de que trata a mencionada lei nos artigos 74 e 75, como regra as contratações deverão ser precedidas de licitação, como determina o artigo 37, XXI da [Constituição Federal](#) e o artigo 117 da [Constituição do Estado de São Paulo](#).

O artigo 29, “caput”, da [Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) estabelece que será utilizado o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exatamente a hipótese em questão.

Após análise das hipóteses descritas a solução proposta que melhor atende às necessidades da Administração consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de forma continuada, sem utilização de mão de obra exclusiva, por licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de serviços de natureza comum em que a contratação se define pelos padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, nos moldes da [Lei federal nº 14.133/2021](#).

Tal modalidade, visa a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar a quantidade a ser contratada, foi considerado o consumo médio das unidades policiais no período de 12 (doze) meses, conforme o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 30 MESES
Chamadas Locais - fixo/fixo	minuto	6.300	189.000
Chamadas Locais - fixo/móvel (VC1)	minuto	1.600	48.000
Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo/Fixo	minuto	290	8.700
Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo/Fixo	minuto	20	600
Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo – Móvel (VC-2)	minuto	30	900
Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo – Móvel (VC-3)	minuto	15	450
Taxa de Instalação com habilitação	unidade	10	300
Assinatura	unidade	55	1.650
Mudança de endereço e reinstalação da linha	unidade	5	150

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 444.571,50

O valor estimado da contratação foi estabelecido após definidas as condições da contratação e, em seguida, nos moldes do [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#), realizada pesquisa de preços, por meio de consulta ao portal de compras do governo federal de contratações similares feitas pela Administração Pública.

O valor total da contratação foi definido objetivando o atendimento da prestação dos serviços no período de trinta (30) meses, viabilizando a regular contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Realizado levantamento de mercado, optou-se pelo não parcelamento da solução por se tratar de objeto indivisível, sendo identificado dentre os requisitos definidos o que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado, o que proporciona maior vantajosidade ante a manutenção de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes vinculadas à contratação aqui retratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ante a facultatividade disposta no artigo único da disposição transitória do [Decreto estadual nº67.689, de 3 de maio de 2023](#), não foi elaborado Plano de Contratações Anual em 2023, que orientaria os procedimentos no corrente exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por finalidade possibilitar a regular prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) junto à Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e unidades subordinadas e, dessa forma, assegurar melhores condições de trabalho para os servidores e cidadãos, resultando no atendimento do interesse público que orienta a atividade da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta o conteúdo necessário para demonstração da viabilidade da contratação e embasará a elaboração do Termo de Referência que orientará o procedimento licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a mitigação dos impactos ambientais, deve-se atentar, no que couber, para o cumprimento dos critérios de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta mostra-se viável, ante o todo o exposto, atendendo ao regramento aplicável à espécie, assim possibilitando garantir a operacionalização e o bom andamento das atividades das unidades policiais, de forma contínua, eficiente e econômica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTA VIEIRA COVINO

Escrivã de Polícia



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 12:43:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pannel de preços telefonia fixa.pdf (127.92 KB)



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 52.351,92

MEDIANA

R\$ 0,30

MENOR

R\$ 0,0001

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

Ano da Compra Modalidade da Compra

26131, 26140, 26115, 26085, 26450 2024

Pregão, Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 496

Registros apresentados: 351 a 400

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00014	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	33	R\$100	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170183 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM STA MARIA / RS	13/03/2024
00008/2023	00001	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$100	CENTRAIS VOIP LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170064 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL	25/01/2024
90002/2024	00003	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$125	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	02/05/2024
90010/2024	00005	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF		MINUTOS	60	R\$130	BRIGHT TELECOM LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380142 - ESP-C.P.P. PROF.ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS	09/09/2024
90005/2024	00002	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$130	VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	22/08/2024

90001/2024	00008	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$150	ALGAR TELECOM S/A	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	15/03/2024
00362/2023	00006	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$150	ALGAR TELECOM S/A	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	12/01/2024
90030/2024	00007	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$150	IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	785342 - DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	13/05/2024
90002/2024	00003	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	5	R\$150,56	ALGAR TELECOM S/A	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS	193002 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE	14/06/2024
90016/2024	00001	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$200	ALGAR TELECOM S/A	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-RS	30/08/2024
90040/2024	00008	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$200	DUO TELECOM LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	31/07/2024
90010/2024	00007	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	60	R\$215	BRIGHT TELECOM LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380142 - ESP-C.P.P. PROF.ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS	09/09/2024
90006/2024	00001	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$249,91	CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC	23/07/2024
90005/2024	00003	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	2	R\$250	SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	925170 - SERVIÇO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	02/05/2024
90019/2024	00019	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$260	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	17/09/2024
90019/2024	00009	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$268,85	CLARO S.A.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	17/09/2024
90019/2024	00010	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$268,85	CLARO S.A.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	17/09/2024

90016/2024	00002	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	240	R\$279,41	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR	987427 - PREFEITUA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR	27/02/2024
90092/2024	00002	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$300	RID SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	30/08/2024
90010/2024	00001	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	2	R\$310	BRIGHT TELECOM LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380142 - ESP-C.P.P. PROF.ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS	09/09/2024
90071/2024	00001	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	50	R\$314	ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	16/08/2024
93201/2024	00008	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$317,19	VERBIO TELECOM LTDA	COMANDO DA MARINHA	783340 - CAPITANIA DOS PORTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	27/02/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	6	R\$399,21	JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783350 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO RN	14/03/2024
90002/2024	00004	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$400	DUO TELECOM LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI	17/06/2024
90003/2024	00003	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$400	TAUFFER SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257053 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL	24/05/2024
90006/2024	00002	Dispensa de Licitação	26450	ASSINATURA DO SERVICO DE TELECOMUNICACOES - SATELITE		UNIDADE	12	R\$416,13	CLS BRASIL - COLETA, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS LTDA.	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	06/06/2024
90033/2024	00002	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$454,61	IVM TELECOMUNICACOES LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26/04/2024
90002/2024	00001	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	4	R\$480	NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160357 - 12 COMPANHIA DE COMUNICACOES	01/08/2024
00009/2023	00005	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$522	VERBIO TELECOM LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS	19/02/2024

00009/2023	00020	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$522,19	VERBIO TELECOM LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS	19/02/2024
90003/2024	00001	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	12	R\$549,80	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	930729 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA	06/05/2024
00030/2023	00008	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	5	R\$602,3182	CLARO S.A.	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	13/03/2024
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	26450	ASSINATURA DO SERVICO DE TELECOMUNICACOES - SATELITE		UNIDADE	20	R\$647,74	RID SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784110 - COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORTE	23/05/2024
90005/2024	00004	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	646	R\$680	SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	925170 - SERVIÇO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	02/05/2024
90016/2024	00021	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$700	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-RS	30/08/2024
90016/2024	00006	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$700	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-RS	30/08/2024
90001/2024	00003	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$740	VERBIO TELECOM LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373048 - SUPERINT.ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCR/SR-03	08/08/2024
90010/2024	00004	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	12	R\$777,92	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.	MINISTERIO DA FAZENDA	170344 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AC	30/09/2024
90010/2024	00003	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	12	R\$782	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.	MINISTERIO DA FAZENDA	170344 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AC	30/09/2024
00009/2023	00009	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$893,89	VERBIO TELECOM LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS	19/02/2024
90002/2024	00005	Pregão	26450	ASSINATURA DO SERVICO DE TELECOMUNICACOES - SATELITE		UNIDADE	34	R\$930	SMART TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	20/05/2024

90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF		MINUTOS	1	R\$945,18	CLARO S.A.	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	02/04/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	26450	ASSINATURA DO SERVICO DE TELECOMUNICACOES - SATELITE		UNIDADE	35	R\$960	MEGACOM INTERNET LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	30/08/2024
90016/2024	00001	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	12	R\$980	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380208 - ESP-HOSPITAL CUSTO E TRAT.PSIQUIAT.II,F.ROCHA	31/07/2024
90013/2024	00001	Pregão	26450	ASSINATURA DO SERVICO DE TELECOMUNICACOES - SATELITE		UNIDADE	24	R\$990	ALGAR TELECOM S/A	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	02/08/2024
90002/2024	00036	Pregão	26450	ASSINATURA DO SERVICO DE TELECOMUNICACOES - SATELITE		UNIDADE	10	R\$998	SMART TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	20/05/2024
90009/2024	00055	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	2	R\$1000	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	16/04/2024
90009/2024	00054	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$1000	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	16/04/2024
90002/2024	00005	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$1000	DUO TELECOM LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI	17/06/2024
00012/2023	00001	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC		UNIDADE	1	R\$1000	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	20/02/2024



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes
Seção de Finanças

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MOGI DAS CRUZES

(Processo Administrativo nº 058.00130332/2024-00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., CELEBRADO ENTRE O ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA,
POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA
SECCIONAL DE POLÍCIA DE MOGI DAS
CRUZES E

O Estado de São Paulo por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Das Cruzes, com sede na Rua Olegário Paiva, nº 145, Centro Cívico, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.548.0038-88, neste ato representada pelo Doutor Waldir Antonio Covino Junior, Delegado de Polícia, nomeado pela Portaria DGP/376/P, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 08 de fevereiro de 2024, portador da identificação funcional nº, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 058.00130332/2024-00 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, por meio de linhas telefônicas fixas analógicas, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e demais unidades policiais subordinadas, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor (31) do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chamadas Locais - fixo/fixo	26115	unidade	6.300	R\$	R\$
2	Chamadas Locais - fixo/móvel (VC1)	26123	unidade	1.600	R\$	R\$
3	Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo/Fixo	26131	unidade	290	R\$	R\$
4	Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo/Fixo	26131	unidade	20	R\$	R\$
5	Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo – Móvel (VC-2)	26140	unidade	30	R\$	R\$
6	Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo – Móvel (VC-3)	26140	unidade	15	R\$	R\$
7	Taxa de Instalação com habilitação	26085	unidade	10	R\$	R\$
8	Assinatura	26450	unidade	55	R\$	R\$
9	Mudança de endereço e reinstalação da linha	1554	unidade	5	R\$	R\$
TOTAL MENSAL						R\$
TOTAL CONTRATAÇÃO 30 MESES						R\$



1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes
Seção de Finanças

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.20. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.21. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).



8.1.22. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.23. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicados onde indicados no Termo de Referência.

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;



9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 Lei nº 14.133, de 2021](#).
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, alíneas “e” e “h”, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1, alínea “c”, de 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no subitem 12.1, alínea “b”, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas no subitem 12.1, alínea “d”, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita no subitem 12.1, alínea “a”, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as hipóteses em que ocorra o previsto no subitem 12.1, alínea “b”.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra



este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes
Seção de Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 180275

II. Fonte de Recursos: 150010001



III. Programa de Trabalho: 180201

IV. Elemento de Despesa: 339050

VI. Nota de Empenho: (a ser preenchida quando do empenho).

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei 14.133, de 2021](#), bem como



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes
Seção de Finanças

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao art. 8º, §2º, da [Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes
Seção de Finanças

ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA
ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, por meio de linhas telefônicas fixas analógicas, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e demais unidades policiais subordinadas.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 30 MESES
Chamadas Locais - fixo/fixo	minutos	6.300			
Chamadas Locais - fixo/móvel (VC1)	minutos	1.600			
Chamadas Longa Distância Intra-estadual Fixo/Fixo	minutos	290			
Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo/Fixo	minutos	20			
Chamadas Longa Distância Intra-estadual Fixo – Móvel (VC-2)	minutos	30			
Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo – Móvel (VC-3)	minutos	15			
Taxa de Instalação com habilitação	unidade	10			
Assinatura	unidade	55			
Mudança de endereço e reinstalação da linha	unidade	5			
TOTAL MENSAL (R\$)					
PRAZO CONTRATUAL					30 meses
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

Data de referência e validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes
Seção de Finanças

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo SEI nº 058.00130332/2024-00, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes
Seção de Finanças

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, por meio de linhas telefônicas fixas analógicas, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e demais unidades policiais subordinadas, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor (31) do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSERV	QUANTIDADE DE MINUTOS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 30 MESES
1	Chamadas Locais - fixo/fixo	26115	6300	R\$ 0,32	R\$ 2.016,00	R\$ 60.480,00
2	Chamadas Locais - fixo/móvel (VC1)	26123	1600	R\$ 0,90	R\$ 1.432,00	R\$ 42.960,00
3	Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo/Fixo	26131	290	R\$ 0,85	R\$ 246,50	R\$ 7.395,00
4	Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo/Fixo	26131	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40	R\$ 642,00
5	Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo – Móvel (VC-2)	26140	30	R\$ 1,07	R\$ 32,10	R\$ 963,00
6	Chamadas Longa Distância Interestadua Fixo – Móvel (VC-3)	26140	15	R\$ 1,07	R\$ 16,05	R\$ 481,50
SUBTOTAL (A)					R\$ 3.764,05	R\$ 112.921,50
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO /MÊS	PREÇO TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 30 MESES
7	Taxa de Instalação com habilitação	26085	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
8	Assinatura	26450	55	R\$ 151,00	R\$ 8.305,00	R\$ 249.150,00
9	Mudança de endereço e reinstalação da linha	1554	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 52.500,00
SUBTOTAL (B)					R\$ 11.055,00	R\$ 331.650,00
VALOR TOTAL (A+B)					R\$ 14.819,05	R\$ 444.571,50

Elaborada de acordo com as diretrizes do [Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#), realizada pesquisa de preços, por meio de consulta ao portal de compras do governo federal de contratações similares feitas pela Administração Pública.